

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7526/2024
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$2.855.000,00(dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.855.000,00(dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano

4.121.48.2190.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$250.000,00

02.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.001 - SM DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção das Atividades de Tecnologia e Informação

4.126.48.2191.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$325.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua

8.244.49.2082.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$93.500,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

MATERIAL DE CONSUMO

8.244.49.2082.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$1.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais

8.244.49.2096.33904800000000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$43.200,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

Serviços de Abordagem Social

8.244.49.2203.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$12.300,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.002 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

8.244.49.2203.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$20.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a Cargo FMDCA Convênios

8.243.49.6011.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01821.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação72/2023 - Fonte 1.821 R\$110.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Programa PNAT

12.361.43.2071.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$2.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$2.000.000,00

01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$250.000,00

01073.01073.13.07.00.00.2.711.0000 (SF) - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM R\$325.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$93.500,00

01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$1.000,00

01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$43.200,00

01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$12.300,00

01820.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CREAS/PR - Deliberação 027/2024 - Fonte 1.820 R\$20.000,00

01821.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação72/2023 - Fonte 1.821 R\$110.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2024.08.16 15:14:00 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7527/2024
DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Súmula: Abertura de crédito adicional complementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$70.300,00 (setenta mil e trezentos reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1737/2023, de 22 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.300,00(setenta mil e trezentos reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$300,00

24.000 - GABINETE DO PREFEITO

24.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

4.122.45.2215.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$20.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

8.244.49.2084.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.001 - SM DE URBANISMO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo

15.451.42.2037.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

32.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

32.001 - SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Manutenção das Atividades da SM de Esporte

27.812.47.2214.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$300,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

24.000 - GABINETE DO PREFEITO

24.001 - GABINETE DO PREFEITO

Manutenção da Folha de Pagamento do Gabinete

4.122.45.2215.31903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$20.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

8.244.49.2084.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

09.001 - SM DE URBANISMO

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Urbanismo

15.451.42.2037.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$19.000,00

15.451.42.2037.33904600000000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$26.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1737/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Agosto de 2024, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 16 de Agosto de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2024.08.16 15:15:06 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 2

15/08/2024 16:14

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=92&ano_of=2024&fe=s



S.M. DE CULTURA

PORTARIA Nº 92 / 2024 - DIÁRIA DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6795/2023 de 09 de Janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Cultura da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 1º Encontro de Gestores dos MovCEUs e CEUs das Artes, com o objetivo de capacitar equipes dos municípios para as potencialidades do MOVCEUs e suas aplicações práticas, como parte das ações de ativação do programa Territórios da Cultura. O evento acontecerá nos dias 27 e 28 de agosto de 2024, no Auditório Ipê Amarelo, na Esplanada dos Ministérios – Bloco B - Brasília-DF, no período de 27/08/2024 a 28/08/2024, conforme disposto no Protocolo nº 50430/2024, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ARIELE EDUARDA DE OLIVEIRA NEVES	079.614.166-50	Assessor e Coordenador	362745	1	R\$ 1.011,84	R\$ 1.011,84
JOSE RENATO SALES DA SILVA	074.794.329-09	Diretor Geral	362746	1	R\$ 1.011,84	R\$ 1.011,84
NATANAEL FERREIRA COUTINHO	050.381.279-08	Secretario de Cultura	360277	1	R\$ 1.011,84	R\$ 1.011,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 15 de Agosto de 2024.

NATANAEL FERREIRA COUTINHO

Secretário Municipal de Cultura
Decreto 6795/2023

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=92&ano_of=2024&fe=s

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 009/2024

De 13 de Agosto de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 15567/2024, conforme especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 15567/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto "Contratação de serviços para Recuperação e Proteção de Nascentes", como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207
Fiscal de contrato:	Evellyn Renata Berezza Bueno	358.296
Fiscal substituto:	Fausto Rodrigo Costa	352.540

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - NXM-K1K-2PO-Z5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Fazenda Rio Grande, 13 de Agosto de 2024.

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 7353/2024

Ciente:

Nome completo	Matricula	Função	Assinatura digital
Ana Paula Ferreira Claudino da Cruz	354.207	Gestora	
Evellyn Renata Berezza Bueno	358.296	Fiscal de Contrato	
Fausto Rodrigo Costa	352.540	Fiscal substituto	

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - NXM-K1K-2PO-Z5J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2024

DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 12627/2024, 12723/2024, 17685/2024, 21926/2024, 27605/2024, 28388/2024, 30570/2024 e 38634/2024.

- 02 (DUAS) vagas para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇAMENTOS E PROJETOS.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de PSICÓLOGO.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ENFERMEIRO.
- 01 (UMA) vaga para o cargo de MOTORISTA CATEGORIA - D

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF.
- Uma foto 3x4 recente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-W66-41G-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 3



- 14) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 15) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário no Anexo II deste edital;
- 16) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário no Anexo III a este edital;
- 17) Declaração de Rendas e Bens, Formulário no Anexo IV deste edital;
- 18) Certidões de antecedentes criminais, caso seja positiva, deverá apresentar também a certidão explicativa: Certidão de antecedentes criminais de:
- a) Justiça Federal Criminal (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- b) Justiça Federal Civil (4ª região); solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- c) Polícia Civil – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
- d) Justiça Estadual – a ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside;
- OBS.:** Para residentes de Curitiba deve ser apresentada a certidão do 1º ou 3º Ofício Distribuidor de Curitiba.
- e) Polícia Federal; solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- f) Quitação eleitoral; solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- g) Crimes eleitorais; solicitar pelo link
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 19) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do “MEU INSS”, ou solicitar de forma presencial na agência do INSS;
- 20) Impressão da tela da consulta de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br/>.

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina
- Raio x – Tórax (com laudo)
- Eletrocardiograma (com laudo)

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os Exames Médicos Admissíveis, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica. (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 7513/2024

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
DIRETORA DE ÁREA - SMA
DECRETO 6244/2022



ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 26/08/2024 ÀS 9:00:00 H
ENDEREÇO Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - Cep: 83820-004 -
Telefone fixo (41) 3608-7787 - **WhatsApp: (41) 99169-8257.**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JHENNIFER RODRIGUES MAXIMO	31
ALESSANDRA AMARAL	32

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE DE OBRAS, ORÇAMENTOS E PROJETOS - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMAURY PAVESI PIRES	FINAL DE LISTA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAGALI DOS SANTOS GOMES	15

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILLENA CRISTINA BARBOSA XAVIER MARQUES	6

CARGO: PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILA AKEMI AOTO	18

CARGO: ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA HOINASKI VERBINSKI	14

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA - D - AMPLA CONCORRÊNCIA.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADENILSON PAULISTA DOS SANTOS	21

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 4



ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou **LICENCIADO** ou **APOSENTADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS OU CLT?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO O DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024



ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 05/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possui bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 041/2024

Documento assinado digitalmente - 1MG-WW6-416-GWE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE IMOVEIS MINUTA DO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL 001/2024

1 INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE, autorizada pelo artigo 1º, inciso IX da Lei Municipal nº 118/1997, art. 49 da Lei 13303/16, por intermédio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS - instituída pela Portaria nº 02 de 16 de julho de 2024, com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para alienação de bens imóveis 01/2024, com critério de julgamento tipo maior oferta de preços, nos termos do art 54, VI da Lei 13303/16, para alienação dos imóveis individualizados no item 2.1, cujas localizações estão indicadas nos croquis que constituem o Anexo I, e que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/16 de junho de 2016, e pelo seu Regulamento de Compras e Serviços, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos e pela legislação municipal compatível, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrevocavelmente. A presente licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração da Companhia, Diretoria Administrativa e Cotistas, em Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de 31/05/2024.

1.1 Os envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados em participar do certame serão recebidos até o dia **29/08/2024, às 10:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito a Rua Jacarandá 82 sala 24, em Fazenda Rio Grande. Caso a licitação não possar realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis.

1.1.1 A sessão pública ocorrerá de forma exclusivamente presencial

1.2 O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Rua Jacarandá 82 sala 24, em Fazenda Rio Grande, no horário de 08:00 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, ou através do requerimento via email diretoriacodef@gmail.com.

1.3 As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas e comunicadas aos interessados na mesma forma em que se deu o texto original.

1.4 Os interessados poderão visitar os imóveis a serem alienados, mediante prévio agendamento através do e-mail: diretoriacodef@gmail.com. O pedido de agendamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data da licitação, cabendo à Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis viabilizar a vistoria aos interessados, observado o subitem 1.4.1.

1.4.1 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem.

1.5 Impugnações, maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser encaminhados por escrito a Comissão Permanente de Alienação de bens imóveis através do e-mail diretoriacodef@gmail.com ou protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, na Rua Jacarandá 300, Fazenda Rio Grande-PR, no horário de 08 às 17 horas, de 2ª a 6ª feira, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo ser respondida em até 3 (três) dias úteis.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a alienação dos imóveis descritos na tabela abaixo, de forma Global, cujas respectivas certidões expedidas pelo Registro Geral de Imóveis e croquis de localização encontram-se no Anexo I:

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 5

LOTE	ENDEREÇO	RGI – Fazenda Rio Grande
01	Lote de terreno sob nº 1B-3 (um-B-três), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da região metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 305, contendo 01 (uma) edificação INDUSTRIAL, natureza Pré-moldado concreto, com a área total construída de 1.221,00 m², com 01 (um) pavimento, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-2 e na linha de fundos mede 100,00. Sob nº de Registro de Imóveis 14.484 do Primeiro Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.	14.484
	Lote de terreno sob nº 1B-4 (um-B-quatro), oriundo da subdivisão do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da região metropolitana de Curitiba – Foro Regional de Fazenda Rio Grande – Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 405, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-3 e na linha de fundos mede 100,00. Sob nº de registro de imóveis 14.485 do Primeiro Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande.	14.485

2.2 O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis em questão serão alienados no estado em que se encontram, inclusive suas benfeitorias, se houver, bem como da situação registrária dos imóveis perante o(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis competente(s).

2.3 A venda será feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constantes das respectivas matrículas nos ofícios de registro de imóveis. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a CODEF, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

2.4 O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que os imóveis encontram-se desocupados.

3 ESTIMATIVA DA OFERTA E PAGAMENTO

3.1 Os valores mínimos a serem ofertados para a aquisição de cada um dos lotes serão:
LOTE 1 – Lote Industrial localizado na Avenida das Indústrias 305, com 10.000 metros quadrados, contendo barracão pré-moldado com área de 1.221 metros quadrados.
Valor inicial: R\$ 3.930.000,00 (três milhões, novecentos e trinta mil reais)
LOTE 2 - Lote industrial localizado na Avenida das Indústrias 405, com 10.000 metros quadrados sem benfeitorias.

Valor inicial: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)

3.2 O licitante vencedor deverá pagar o valor ofertado para a aquisição dos lotes, tendo o prazo máximo de 5 dias para concretizar o valor, observado o item 3.4 do edital, ou solicitar parcelamento com no mínimo 30% de entrada e 5 parcelas iguais, corrigidas pelo IPCA, excetuando-se casos de propostas para Permuta, que serão analisados pelo Conselho de Administração se atende a equiparação de valores, fim específico do estatuto da Companhia, e deverá ser realizada avaliação por comissão nomeada pelo Presidente da Companhia. Nesse caso, sendo aceito o imóvel para permuta, e havendo valor a pagar, o mesmo deverá ser depositado em até 5 dias após a notificação do proponente. Não serão aceitas propostas de permuta com valor maior ao bem alienado.

3.3 O licitante vencedor deverá transferir o valor total ofertado para a aquisição do lote que for vencedor, em até 05 dias dias da publicação do ato de homologação da licitação e recebimento do resultado oficial, ou pagar a parcela inicial correspondente a entrada do parcelamento. A apresentação do comprovante de transferência será considerada como condição prévia à lavratura da escritura pública.

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MAIOR OFERTA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART 54, VI DA LEI 13303/16**

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas e/ou naturais, exceto os servidores públicos, em geral, e os participantes da comissão de licitação e seus prepostos, conforme previsto, respectivamente, nos incisos II e IV do artigo 497 do Código Civil, que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando o preenchimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 7.

5.2 Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas e/ou naturais:

- cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, ou tenham ocupado cargo ou emprego integrante dos 1º e 2º escalões dos órgãos da Administração Direta ou das entidades da Administração Indireta do Município de Fazenda Rio Grande nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito (Anexo VI);
- suspensas pela CODEF;
- declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, pelo Município de Fazenda Rio Grande, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6 FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

6.1 A PROPOSTA (ENVELOPE "A") será apresentada, em 1 (uma) via, na forma estabelecida no item 8, devendo ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is). Na proposta de remuneração o licitante deverá ofertar o valor de aquisição do lote que pretenda adquirir, observados os valores

mínimos estipulados no item 3.1 deste Edital.

6.2 O valor especificado no item 3.1 é o mínimo que a empresa deverá ofertar, no entanto a apresentação de valor maior ao estipulado servirá como fator de desempate. Será permitido aos licitantes que ofertem lances verbais nos lotes que participarem, até que haja um vencedor.

6.3 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 Na hipótese de a CODEF não lavrar Escritura Pública com os licitantes vencedores, ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CODEF por parte do licitante interessado.

6.5 Em caso de proposta para Permuta, o proponente deverá juntar ainda no envelope a cópia atualizada da matrícula do imóvel oferecido, e 3 avaliações do referido imóvel com data máxima de 60 dias, e esclarecer a qual imóvel esta fazendo a proposta. A permuta será analisada nos termos do edital por comissão designada pela Presidência, e pelo Conselho de Administração, que poderá fazer diligências para verificar a viabilidade.

6.6 Havendo proposta de lance e de permuta ao mesmo lote de imóvel, será dado preferência à proposta de valor, desde que essa seja igual ou superior ao imóvel oferecido, sendo oportunizado ao ofertante em valor que realize novo lance que supere o valor do imóvel oferecido em permuta.

7 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1 Os interessados apresentarão, no ENVELOPE "B", os documentos especificados a seguir:

7.1.1 Pessoa Jurídica

(a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(b.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(c) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame visando adquirir os lotes, em nome do licitante;

(f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

(g) Declaração de conformidade conforme modelo (Anexo VI).

(h) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº

12.846/2013, na forma do Anexo VII.

7.1.2 Pessoa Natural:

(a) Cópia do documento de identidade;

(b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas emitido pela Receita Federal do Brasil;

(c) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame visando adquirir os lotes, em nome do licitante;

(d) Declaração de conformidade conforme modelo (Anexo VI).

(e) Declaração de responsabilização civil e administrativa, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Anexo VII.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes indecifráveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - 001/2024 - ENVELOPE "A" (PROPOSTA)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF DO LICITANTE, CONFORME O CASO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL - 001/2024 - ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ OU NOME E CPF DO LICITANTE, CONFORME O CASO

Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS DA CODEF e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

8.2 A proposta exigida no ENVELOPE "A" será apresentada pelo licitante, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da pessoa jurídica ou pessoa física, rubricados e assinados pelo próprio ou seu(s) representante(s) legal(is).

8.3 O licitante deverá apresentar, em sua proposta, o valor ofertado para o item indicado no item 2.1, observados o valor mínimo conforme estabelecido no item 3.1, na forma da proposta-detalhe (Anexo IV).

8.4 A oferta será apresentada em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à CODEF as correções pertinentes.

8.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 6

8.6 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CODEF, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

9 PRAZOS

9.1 Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.

9.2 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 A presente Licitação será processada e julgada em sessão pública no dia, hora e local indicados no Aviso de Licitação com a observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Na abertura da sessão pública, os Licitantes deverão apresentar credencial e declaração de que atendem aos requisitos de habilitação (Anexo V). Por credencial, entende-se:

(a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que contenha poderes "ad negocia" para formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento, ou Carta Credencial, na forma do Anexo III, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da sociedade empresária (se tratando a Licitante de pessoa jurídica);

(b) Atos constitutivos da sociedade empresária no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador da pessoa jurídica comparecer à sessão.

10.1.2 O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

10.1.3 A credencial do representante da licitante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "A" e "B", referidos no item 8.1 deste Edital.

10.1.4 A não apresentação da declaração prevista no item 10.1.1 (Anexo V) implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção dos documentos da credencial.

10.1.5 Recebida a documentação do item 10.1.1, a CODEF deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

10.1.6 Encerrado procedimento anterior, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início do recebimento dos envelopes "A" e "B".

10.1.7 Após a recepção dos envelopes das licitantes, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a CPL DA CODEF rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes destas presentes.

10.1.8 Na sequência, a CPL DA CODEF promoverá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA, os quais terão o seu conteúdo rubricado pela CPL DA CODEF e pelos representantes das Licitantes presentes, após o que será verificado o atendimento ao disposto no item 3.1 deste Edital.

10.1.9 Após a abertura das propostas, serão realizados os lances até que haja um vencedor.

10.1.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender quaisquer das exigências previstas neste Edital, a CPL DA CODEF examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo respectiva licitante declarada vencedora.

10.2 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelas Licitantes presentes e pela CPL DA CODEF.

10.3 As licitantes se farão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

10.4 É facultada à CPL DA CODEF a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

10.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a CODEF a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o prazo previsto no item 1.5, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

10.6 Ultrapassada a fase da habilitação, a CPL DA CODEF não mais poderá desclassificar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1 Será inabilitada a licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados neste Edital, especialmente os do item 7 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2 Será desclassificada a proposta da Licitante:

- cujo valor total para a aquisição do imóvel seja menor do que o definido no item 3.1 do Edital; e/ou
- apresentada em desacordo com os termos deste Edital, ou de modo que prejudique a análise comparativa na forma do contido nos subitens 3.1 e 3.1.2;

11.3 Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor total ofertado para a aquisição seja igual ou maior que o valor mínimo estabelecido no item 3.1 do Edital.

12 RECURSOS

12.1 Os recursos das decisões da CPL DA CODEF serão apresentados por escrito, e dirigidos ao Leloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da habilitação da licitante vencedora, e contemplarão os atos praticados na fase de habilitação e verificação das propostas.

12.2 A CPL DA CODEF facultará às demais Licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões ao recurso, também no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A CPL DA CODEF poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis,

ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso *ex officio*.

12.4 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação das Licitantes, ou contra o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

12.5 As decisões da CPL DA CODEF tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DE FRG. As demais decisões da CPL DA CODEF ou do Diretor Presidente serão publicadas no DIÁRIO OFICIAL DE FRG.

12.6 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

13 DISPOSIÇÕES ACERCA DA COMPRA E VENDA DO IMÓVEL

13.1 O licitante vencedor deverá obter as guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas (inclusive aquelas em nome da CODEF), emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfáticas não declaradas na ocasião do certame.

13.1.1 A critério da CODEF, o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.

13.2 Caso o licitante vencedor deixe de providenciar as medidas necessárias para lavratura da Escritura, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando a perda do sinal estipulado no item 7.4, descabendo direito à restituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, facultando-se à CODEF convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3 O Registro da Escritura de Compra e Venda, junto ao RGI competente, deve ser efetivado pelo licitante vencedor e apresentado na CODEF em até 120 (cento e vinte) dias contados da lavratura do ato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará à CODEF a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de assinatura do termo.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Considerar-se-á rescindida de pleno direito a Venda, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou nos seguintes casos:

a) se o promitente comprador não depositar o valor no prazo estipulado;

b) descumprir as normas editalícias

14.2 O licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, deverá obter as guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos e despesas, inclusive com laudêmio e cartorárias, emissão de alvarás, averbações de qualquer natureza, certidões atualizadas e/ou autorizativas (inclusive aquelas em nome da CODEF), emolumentos, registros, outorga de escrituras públicas, ainda que relativo à hipótese de situações enfáticas não declaradas na ocasião do certame, para lavratura da Escritura

definitiva de Compra e Venda.

14.2.1 A critério da CODEF, o prazo poderá ser prorrogado justificadamente.

14.3 Caso o licitante deixe de providenciar as medidas necessárias para lavratura da Escritura de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será considerado arrependimento, acarretando a perda do sinal estipulado no item 7.5, descabendo direito à restituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao licitante faltoso, facultando-se à CODEF convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.4 O Registro da Escritura de Compra e Venda junto ao RGI competente, devem ser efetivadas pelo COMPRADOR e apresentado na CODEF em até 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do respectivo ato, sendo que o descumprimento deste prazo facultará à CODEF a cobrança de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, atualizado desde a data de assinatura do termo.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa da Adjudicatária providenciar as medidas necessárias para lavratura da escritura dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à perda do sinal, podendo ser aplicadas, justificadamente, ainda as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.1.1 As sanções previstas neste item podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, facultada a defesa prévia do interessado.

15.1.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela CODEF, ou cobrada judicialmente.

15.1.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10(Diez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

15.1.4 Do ato que aplicar as penas previstas nos Incisos IV e V deste artigo, o Diretor Presidente da CODEF dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

16 FORO JUDICIAL

16.1 O Foro de Fazenda Rio Grande é o foro judicial competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 7

17.1 A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 Não caberão à CODEF quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.3 A presente licitação poderá ser adiada, ou ainda, revogada por razões de interesse público, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação, pagamento ou indenização por este motivo.

17.4 Ficam reservados ao Diretor Presidente da CODEF o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis e nos regulamentos que, de qualquer forma, se relacionem com o objeto da licitação.

17.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I - Certidões do Registro Geral de Imóveis e Croquis de localização dos imóveis

Anexo II - Laudos de Avaliações

Anexo III - Carta Credencial

Anexo IV - Modelo de Proposta-Detalhe

Anexo V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração

Anexo VII - Declaração ref. à Lei Federal nº 12.846/2013

Anexo VIII - Modelo de Declaração de projeto técnico

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2024

THIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Diretor Presidente

ANEXO I - CERTIDÕES DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CROQUISE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

a) LOTE 1 - Imóvel 14.484

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Centro de Reg. de Imóveis	REGISTRO GERAL	Folha
REGISTRO DE IMÓVEIS	Materiais nº 14.484	14.484/01

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 18-3 (sem-B-ter), oriundo da subdivisão do lote 18, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 385, contendo 63 (sessenta e três) unidades imobiliárias, sistema predializado concreto, com a área total construída de 1.223,50 m², com 63 (sessenta e três) unidades imobiliárias e 63 (sessenta e três) unidades construídas, com 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa a lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 28, pelo lado esquerdo com 100,00 metros confrontando com o lote 18-2 e no lado de fundos mede 100,00 metros confrontando com a João Pedro Mendes de Paula.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos onerosos no registro anterior (matrículas e confrontações) foram apurados no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autorização o Protocolo 118/2007.

PROPRIETÁRIA: LAVORADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 572, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ nº 16.506.362/0001-06.

TÍTULO ADQUIRIDO: Registro 1 da Matrícula nº 722 data Servença.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA. Consente projeto de subdivisão elaborado por alvará por Tatiana Vagner Costa, engenheira - CREA 86.927/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 30454601, aprovada por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de julho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO SOB TERMO DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivadas nesta Servença.

AVERTISE: que a imóvel constante do presente registro é alienado pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 250,00 metros quadrados. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES CONCORDIA. Consente registro de matrícula elaborado por Tatiana Vagner Costa, engenheira - CREA 86.927/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 30454601, aprovada por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de julho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO SOB TERMO DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivadas nesta Servença.

AVERTISE: que a imóvel constante do presente registro é alienado pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 250,00 metros quadrados. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consente Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada em fl. 074/07, do Livro 01/252, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, adquire e concretiza as condições constantes do At-2 do presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constantes daquela averbação. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 08.811 datado de 29/08/2011 - ACAT. Consente Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 28 de outubro de 2010, pelo Dr. Patrícia de Almeida Gomes Bergamini, Juiz de Direito do Cartório Civil e Anexo - do Cartório da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, e documentos probatórios que foram arquivados nesta Servença, AVERTISE-SE no presente matrícula, que o imóvel objeto da matrícula é COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, FUNDOS de 8,2% não incidentes, conforme artigo 3º, VII, B, 12 da Lei nº 12.216/09 com a modificação da Lei 12.846/09 e recolhido 25% sobre os empenhamentos. DOI emitida por esta Servença, FUNDOS não incidentes, conforme declaração de imposto. Causa: 4.132 VRC = R\$ 802,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2010. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado.

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES CONCORDIA. Consente registro de matrícula elaborado por Tatiana Vagner Costa, engenheira - CREA 86.927/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 30454601, aprovada por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de julho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO SOB TERMO DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivadas nesta Servença.

AVERTISE: que a imóvel objeto da presente matrícula, sob o valor cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 08.800.100.001. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 60 VRC = R\$ 60,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 23.283 datado de 07/08/2008 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consente Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada em fl. 074/07, do Livro 01/252, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, adquire e concretiza as condições constantes do At-2 do presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constantes daquela averbação. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 08.811 datado de 29/08/2011 - ACAT. Consente Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 28 de outubro de 2010, pelo Dr. Patrícia de Almeida Gomes Bergamini, Juiz de Direito do Cartório Civil e Anexo - do Cartório da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, e documentos probatórios que foram arquivados nesta Servença, AVERTISE-SE no presente matrícula, que o imóvel objeto da matrícula é COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, FUNDOS de 8,2% não incidentes, conforme artigo 3º, VII, B, 12 da Lei nº 12.216/09 com a modificação da Lei 12.846/09 e recolhido 25% sobre os empenhamentos. DOI emitida por esta Servença, FUNDOS não incidentes, conforme declaração de imposto. Causa: 4.132 VRC = R\$ 802,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2010. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado.

Serviço Registral de Imóveis
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Fórum Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Horário - 08h 30 as 11:00h e 13:00h as 17:00h
Bel. Hermas Eurides Brandão Junior
Agente Delegado

CERTIDÃO

Centro de Reg. de Imóveis	REGISTRO GERAL	Folha
REGISTRO DE IMÓVEIS	Materiais nº 14.484	14.484/02

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 18-3 (sem-B-ter), oriundo da subdivisão do lote 18, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 10.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 385, contendo 63 (sessenta e três) unidades imobiliárias, sistema predializado concreto, com a área total construída de 1.223,50 m², com 63 (sessenta e três) unidades imobiliárias e 63 (sessenta e três) unidades construídas, com 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa a lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 28, pelo lado esquerdo com 100,00 metros confrontando com o lote 18-2 e no lado de fundos mede 100,00 metros confrontando com a João Pedro Mendes de Paula.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos onerosos no registro anterior (matrículas e confrontações) foram apurados no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autorização o Protocolo 118/2007.

PROPRIETÁRIA: LAVORADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 572, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ nº 16.506.362/0001-06.

TÍTULO ADQUIRIDO: Registro 1 da Matrícula nº 722 data Servença.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA. Consente projeto de subdivisão elaborado por alvará por Tatiana Vagner Costa, engenheira - CREA 86.927/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 30454601, aprovada por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de julho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO SOB TERMO DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivadas nesta Servença.

AVERTISE: que a imóvel constante do presente registro é alienado pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 250,00 metros quadrados. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES CONCORDIA. Consente registro de matrícula elaborado por Tatiana Vagner Costa, engenheira - CREA 86.927/PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 30454601, aprovada por Fabiano Assumpção, gerente municipal de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ubatuba, Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de julho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO SOB TERMO DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivadas nesta Servença.

AVERTISE: que a imóvel constante do presente registro é alienado pelo alargamento da Avenida das Indústrias, com a área de 250,00 metros quadrados. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consente Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada em fl. 074/07, do Livro 01/252, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, adquire e concretiza as condições constantes do At-2 do presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constantes daquela averbação. FUNDOS não incidentes, conforme art. 3º da Lei nº 12.846 de 2013, art. 12, inciso III, da Lei nº 12.846/09. Causa: 2.156 VRC = R\$ 200,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis

At- Matrícula nº 14.484 - Protocolo nº 08.811 datado de 29/08/2011 - ACAT. Consente Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 28 de outubro de 2010, pelo Dr. Patrícia de Almeida Gomes Bergamini, Juiz de Direito do Cartório Civil e Anexo - do Cartório da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná, e documentos probatórios que foram arquivados nesta Servença, AVERTISE-SE no presente matrícula, que o imóvel objeto da matrícula é COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, FUNDOS de 8,2% não incidentes, conforme artigo 3º, VII, B, 12 da Lei nº 12.216/09 com a modificação da Lei 12.846/09 e recolhido 25% sobre os empenhamentos. DOI emitida por esta Servença, FUNDOS não incidentes, conforme declaração de imposto. Causa: 4.132 VRC = R\$ 802,00 e do R. Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2010. (a)

HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado.

Diário Oficial Eletrônico

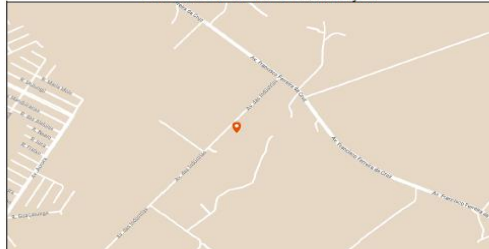
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 8

MAPAS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



Mapa de Localização (Fonte: Google Maps, 2023)



Foto Aérea - 2023 (Fonte: Google Earth)

CONTINUAÇÃO

seus avaliados por comissão também nomeada pela DOADORA, salvo os motivos de força maior justificado e comprovado; g) fica autorizado a reversão à DOADORA do imóvel e beneficiários, na hipótese mencionada no item (f), desde que comprovado o abandono ou falta de atividades a que se comprometera a DONATÁRIA, independente do aviso ou notificação; h) em virtude da presente doação com encargos, a DOADORA concederá a DONATÁRIA o imóvel pelo período de oito (08) anos a contar da data da assinatura da escritura ora em registro, após o que, verificado o atendimento de todos os encargos pela DONATÁRIA, esta receberá da DOADORA todos os direitos inerentes à propriedade livre e desimpedida de quaisquer ônus do imóvel doado; i) o Município fornecerá à empresa a infraestrutura disponível e cabível para o tipo de atividade; j) a área construída obedecerá às peculiaridades da atividade a ser exercida e à legislação municipal vigente, conforme R-UM-722 desta Serventia FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 630 VRC = R\$-66,16. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-3 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.322 datado de 08/08/2007 - CONSTAR INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA. Consoante requerimento listado de 03 de agosto de 2006, devidamente assinado e com firma reconhecida e Certidão de Inscrição Imobiliária, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula, não se cadastrado neste Município de Fazenda Rio Grande, com a seguinte INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA nº 068.092.0988.001 FUNREJUS não incidente, conforme art.3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-4 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 23.203 datado de 07/08/2008 - LIBERAÇÃO DAS CONDIÇÕES. Consoante Escritura Pública de Quitação de Condições, lavrada às fls. 074/076, do Livro 0152-N, no Tabelionato de Notas desta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, em 05 de agosto de 2008, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada, autoriza o cancelamento das condições constantes da AV-2 da presente matrícula, uma vez que foram cumpridas as condições constante daquela averbação. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º da Lei Estadual nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 2.156 VRC = R\$-226,38. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2008. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-5 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 40.814 datado de 25/10/2011 - AÇÃO Consoante Ofício nº 3277/2010, emitido em data de 26 de outubro de 2010, pela Dra. Patrícia de Almeida Gomes Bergonesi, Juíza de Direito do Cartório Civil e Anexos - da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional desta Cidade de Fazenda Rio Grande-Paraná e documentos probatórios que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE na presente matrícula, para dar conhecimento à terceiros da existência de AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE nº 2336/2010, em que é requerente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF e requerido LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A. FUNREJUS não incidente, conforme art.3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2011 (a) (Det. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis) vlm

Av-6 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 118.042 datado de 28/10/2019 - CANCELAMENTO. Consoante Mandado de Registro, datado de 14 de janeiro de 2019, expedido por expedito por Thiago Bertuoli de Oliveira, Juiz de Direito, da Vara Civil desta Cidade de Fazenda Rio Grande - PROJDI, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, datado dos autos nº 0010688-90.2017.8.16.0038, Classe Processual: Cumprimento de Sentença, Assunto Principal: Obrigação de Fazer/Não Fazer, Valor da Causa: R\$ 422.647,28 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), como Exequente(s):LAVRADORA

SEQUE

b) LOTE 2 - 14.485

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 03.092.81.0000-40
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	14.485/01
Matrícula nº 14.485	

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 1B-4 (um-B-quatro), oriundo do subdivisório do lote 1B, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 18.000,00 metros quadrados, na Avenida das Indústrias nº 405, sem beneficiários, com as seguintes medidas e confrontações: 100,00 metros de frente para a Avenida das Indústrias, pelo lado direito de quem da rua observa o lote mede 100,00 metros confrontando com o lote 2B, pelo lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com o lote 1B-3 e na linha de fundos mede 100,00 metros confrontando com a Jusé Pedro Mendes de Paula.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 111/2007.

PROPRIETÁRIA: LAVRADORA RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 572, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 76.506.302/0001-09.

TÍTULO AQUISITIVO: Registro 1 da Matrícula nº 722 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fe. Fazenda Rio Grande, 08 de agosto de 2007. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-1 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - PREVISÃO DE ALARGAMENTO DA AVENIDA. Consoante projeto de subdivisão elaborado por Taineze Yagui Couto, arquiteta - CREA 86.927-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 304546/03, aprovado por Fabiano Assunção, gerente municipal de urbanismo, da Gerência Municipal de Urbanismo deste Município de Fazenda Rio Grande-PR, em 14 de junho de 2007, conforme Processo nº 1965/07 e pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba-DE ACORDO NOS TERMOS DO OF. Nº 278/07 em 31/05/2007, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel constante da presente matrícula é atingido pelo alargamento da Avenida das Indústrias com a área de 221,19 metros quadrados. FUNREJUS não incidente, conforme art. 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC = R\$-6,30. O referido é verdade e dou fe. (a) (HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Titular do Registro de Imóveis)

Av-2 - Matrícula nº 14.485 - Protocolo nº 19.321 datado de 08/08/2007 - CONDIÇÕES. Consoante artigo nº 230 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula existem as seguintes condições: a) para efetivação da doação deverá a DONATÁRIA apresentar requerimento de intenções com o ramo de atividades, projeto de construção inicial, número mínimo de empregados, comprovação mediante certidões de Órgãos Públicos fiscais de idoneidade comercial; b) deverá a DONATÁRIA, após se instalar na área, observar estritamente as exigências dos Órgãos Públicos com relação ao meio ambiente, posturas municipais, recuo mínimo de via pública e segurança; c) o prazo máximo para início das obras é de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura da escritura ora em registro, devendo as obras serem construídas em até 12 (doze) meses, com início das atividades industriais 30 (trinta) dias após o término das obras de construção e instalação; d) dar preferência na medida do possível à mão de obra local; e) fica vedada a alienação do imóvel pela empresa DONATÁRIA a terceiros, ou devio de finalidade a que se propôs, sem prévio autorização da DOADORA, o que só ocorrerá mediante justificativa de seu impedimento em continuar suas atividades, e desde que estas não sejam penalização por parte da empresa pretendente, a qual deverá enquadrar-se nas exigências das Leis vigentes, sendo o preço fixado por comissão nomeada pela DOADORA; f) o não cumprimento das cláusulas constantes da escritura ora em registro, implicará na revenda do imóvel à DOADORA, sem indenização, à exceção das beneficiárias realizadas pela DONATÁRIA, as quais

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 03.092.81.0000-40
HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL	14.485/02
Matrícula nº 14.485	

RACIONAL DE MADEIRAS LAVRAMA S/A e Excessos: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE O CANCELAMENTO DO R.I. - Matrícula nº 722 desta Serventia (isto somente referente ao imóvel objeto da presente matrícula e ao imóvel objeto da matrícula nº 14.484 desta Serventia), para todos os efeitos e fins de direito voluntário e inócuo e pertencente à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE FAZENDA RIO GRANDE-CODEF, já qualificada. FUNREJUS não incidente, conforme artigo 3º, VII, b, 12 da Lei nº 12.216/98 com as modificações da Lei 12.604/99 e recebida 25% sobre os emolumentos D'N' emitida por esta Serventia. (ITBI) - Assunto Principal: Obrigação de Fazer/Não Fazer, Valor da Causa: R\$ 422.647,28 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), como Exequente(s):LAVRADORA

FEZEMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado(a)

SEQUE NO VERSO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 9



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

MAPAS E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO



Mapa de Localização (Fonte: Google Maps, 2023)



Foto Aérea - 2023 (Fonte: Google Earth)

ANEXO IV AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(ano)(MODELO)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº _____

[endereço]

DECLARO que minha proposta inicial para participar da presentelicitação dar-se-á da seguinte forma:

Identificação do Lote	Forma de Pagamento	Valor Total
D1		
D2		

O valor será pago em até 5 dias após o recebimento da carta de arrematação (ou forma parcelada)

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2024

REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO III AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

- 01/2024 (ano)(MODELO)

CARTA CREDENCIAL

À Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande - CODEF
Rua Jacarandá 82 - Sala 24 - Fazenda
Rio Grande-Pr

Prezados Senhores,

Pela presente carta, fica autorizado(a) o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) sob o nº _____ na Licitação para Alienação de Bem Imóvel 01/2024 podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive formular proposta e apresentar lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este procedimento.

Atenciosamente,
Fazenda Rio Grande, de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO V AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº _____

[endereço]

DECLARAMOS, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame, o que será comprovado, no caso de de termos a melhor proposta nesta Licitação.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 10



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO VI AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº _____

[endereço]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2024 - ID 4245

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
CNPJ: 15.545.523/0001-90;
OBJETO: "Aquisição de Suplemento Alimentar, em atendimento a Demanda Judicial nº 0006468-39.2023.8.16.0038";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Bispo Soares Pinheiro, matrícula 353.716;
FISGESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 033/2024;
PROTOCOLO: 42512/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses a contar da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 2.221,80 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



CODEF
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ANEXO VII AO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

01/2024

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF) nº _____

[endereço]

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 31/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ANULA a **Dispensa Eletrônica nº 31/2024**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em curso de atualização para condutores de transporte de escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme CONTRAN nº 168 de 14 de dezembro de 2004", por interesse público, tendo em vista erro insanável no processo.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de agosto de 2024.

MARCO ANTONIO Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA:04318688917 Dado: 2024.08.16 09:48:10 -05'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº153 de 16 de agosto de 2024

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROTOCOLO: 46622/2024

Objeto: Pagamento de Inscrição para o I Seminário Brasileiro sobre a Vigilância Socioassistencial em Curitiba/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

CNPJ: 11.179.644/0001-05

VALOR: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: 16/08/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024
PROTOCOLO 39714/2023 - Processo Administrativo nº. 115/2024
Tipo: Menor Preço Por Lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento para aquisição de kit Natalidade (higiene e limpeza) e vestuário para bebê. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/08/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> Abertura das Propostas 30/08/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2024.

JOSE DANIEL
FABRICIO:05147340947

Assinado de forma digital por JOSE DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2024.08.16 13:12:27 -03'00'

José Daniel Fabrício
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2024, que tem como objeto o Pagamento de Inscrição para o I Seminário Brasileiro sobre a Vigilância Socioassistencial em Curitiba/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, CNPJ: 11.179.644/0001-05 no valor de: **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 74, "caput" e seu inc. III, da Lei Federal 14.133/2021 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 368/2024 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 46622/2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.16 10:22:06 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 282 de 08 de julho de 2005 e considerando as deliberações deste conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2024.

Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados(13.709/2018) que estabelece diretrizes para a coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as publicações que contenham o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de quaisquer Conselheiros, terão seus sete números iniciais ocultados, sendo divulgados apenas os quatro últimos dígitos.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2024.

Cristina Sueli Bertozini
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos- CMDI
Fazenda Rio Grande - Paraná